



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-002-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 1907002/2021-CPL/PMSAT

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado na Praça Alcides Paranhos, Nº 17, Bairro Centro, Cidade de Santo Antônio do Tauá, Representado pelo Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, Prefeito Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo Sr. **EDSON FARIAS SIQUEIRA**, nomeado através da Portaria 147/2021 e através da PREGOEIRA Sra. **MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI**, designada através da Portaria 161/2021, tornam público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao atendimento das necessidades deste município, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto nº 9.488/2018 que instituiu novas regras para a operacionalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito dos órgãos da administração direta e indiretos vinculados a União;
- Decreto nº 8.250, de 23 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Federal 14.035, de 11 de Agosto de 2021;
- Medida Provisória 1.047, de 03 de maio de 2021
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO<br/>ELETRÔNICO Nº 9/2021-002-PE-SRP</b>                               | <b>Data de Abertura:</b><br><b>08/09/2021 às 10h00min</b><br>no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>Objeto:</b><br><b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA</b> |                                                                                                                                                                         |

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                                                                                                                                                           |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN, DE 16 (dezesseis) LUGARES, POTÊNCIA MINIMA DE 140 CV, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 892984/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.</b>  |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| <b>Valor Total Estimado:</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).                                                                                                                                                                                                               |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| <b>Valor do Intervalo de Lances:</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| R\$ 10,00 (Dez) Reais.                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Vistoria</b> | <b>Instrumento Contratual</b>                                                                                                                             | <b>Forma de Adjudicação</b> |
| SIM                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÃO SE EXIGE    | SIM                                                                                                                                                       | POR ITEM                    |
| <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                 | <b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>                                                                                                                            |                             |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | NÃO                                                                                                                                                       |                             |
| <b>Exige Amostra/Dem.?</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação</b>                                                                                                                                                                                                        |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico ou até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) para documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação do certame. |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                 | <b>Impugnações</b>                                                                                                                                        |                             |
| Até o dia 02/09/2021 via sistema eletrônico no sítio<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                              |                 | Até o dia 02/09/2021 via sistema eletrônico no sítio<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |                             |
| <b>Observações Gerais:</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                                                                                                                                           |                             |
| A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b> .                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                                                                                                                           |                             |

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CÓDIGO UNIDADE: 152470.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN, DE 16 (dezesseis) LUGARES, POTÊNCIA MINIMA DE 140 CV, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 892984/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras publicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3 A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**3.1** O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**:

**4.2** Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

#### **5. DA AUTORIDADE MÁXIMA**

**5.1** Cabe à autoridade máxima do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**:

- 5.1.1** Determinar a abertura do processo licitatório;
- 5.1.2** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do(a) Pregoeiro(a) e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3** Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4** Decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6** Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7** Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

#### **6. DA DESIGNAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) (A) E EQUIPE DE APOIO**

**6.1** Por determinação da autoridade máxima do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, nomear os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.

**6.2** O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores lotados deste Município.

**6.3** O MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

**6.4** DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A):

**6.4.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, entre outras, descritas a seguir:

I - Conduzir a sessão pública;

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**7.1** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**.

#### **8. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**8.1** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo específico.

**9.2** O(a) Pregoeiro(a) **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

participantes e a administração.

#### **10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo específico.

**10.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**10.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**10.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**10.6** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**11.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

**11.2** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**11.3** É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

##### **11.3.1 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:**

**11.3.1.1** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**11.3.1.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**11.3.1.3** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



[falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

- 11.3.1.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.3.1.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 11.3.1.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 11.3.1.7 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

#### **11.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:**

- 11.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 11.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 11.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 11.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 11.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 11.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 11.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**.
- 11.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.4.10 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).
- 11.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 11.4.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.4.13** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 11.4.13.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 11.4.13.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 11.4.14** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.4.15** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 11.4.16** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.4.17** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.4.18** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.4.19** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.20** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 11.4.21** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**12.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 12.1.1** Valor unitário do item;
- 12.1.2** Marca;
- 12.1.3** Fabricante (repetir a marca se necessário);
- 12.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item de acordo com as informações ANEXO VI do Edital;

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.1.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

### **13. DA VISTORIA**

- 13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais.

### **14. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

- 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,
- 14.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 14.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos. (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,
- 14.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 14.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- 14.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 14.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 14.1.10.1.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
- 14.1.10.1.2** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.1.11** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 14.1.12** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 14.1.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 14.1.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.1.15** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 14.1.16** O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 14.1.17** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 14.1.18** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 15.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 15.4** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;
- 15.5** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 15.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.7** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 15.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.11** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 15.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 15.13** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **16. MODO DE DISPUTA e ETAPA DE LANCES**

**16.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA **ABERTO**:

- 16.1.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 16.1.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 16.1.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 16.1.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a)

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**16.1.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**16.1.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

**16.2** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**16.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**16.4** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**16.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**16.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.7** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**16.8** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.9** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**16.10** O valor do lance mínimo será de **R\$ 10,00 (dez) reais**, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo(a) pregoeiro(a).

**16.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**16.12** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.13** Após a negociação do preço, O(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **17. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**17.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para O(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**17.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) relatando o fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### **18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**18.1** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**18.2** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

**18.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**18.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **19. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**19.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

**19.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.4** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art. 48, combinado com o inciso X, Art. 40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

**19.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**19.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**19.7** O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**19.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **20. DA AMOSTRA**

**20.1** Não serão exigidas amostras.

#### **21. DA HABILITAÇÃO**

**21.1** Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

##### **21.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

##### **21.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece produtos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**a.1.** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

**a.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

**b)** Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

#### **21.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**a.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**a.2)** Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**a.3)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b)** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**c)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**d)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:

**Índice de Liquidez Geral  $\geq$**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

**Solvência Geral  $\geq$**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Índice de Liquidez Corrente =>**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1; e$$

**Índice de Grau de Endividamentos = ≤**

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1.$$

#### **21.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

#### **21.1.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**

- a) Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo III;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII
- e) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

**21.1.6** O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**21.1.7** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** para regularização da pendência, contados a partir da

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital.

**21.1.8** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à MUNICÍPIO DE **SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital.

**21.1.9** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**21.1.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

**21.1.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**21.1.12** Após a constatacao do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **22. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

**22.1** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), que se procederá via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**22.2** A licitante deverá encaminhar juntamente com seus documentos e proposta de preços consolidada, o CATALÓGO DE ESPECIFICAÇÕES, para que este seja analisado no momento do julgamento se o veículo cotado preenche os requisitos exigidos, sob pena de desclassificação.

**22.3** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

**22.4** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.5** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**22.6** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **23. DO RECURSO**

### **23.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

**23.1.1** Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

**23.1.2** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

**23.1.3** O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

- 23.1.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 23.1.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 23.1.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 23.1.7** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 23.1.8** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 23.1.9** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 24.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 24.2** A homologação deste Pregão compete ao MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**.
- 24.3** O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 25.1** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 25.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 26.1** A MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.
  - 26.1.1** É facultado ao MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 26.1.2** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superiora 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.
- 26.1.3** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos fornecimentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item.
- 26.1.3.1** O MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 26.1.3.2** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 26.1.3.3** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, O(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 26.1.3.4** Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 26.1.3.5** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.
- 26.1.3.6** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**.
- 26.1.3.7** O MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.
- 26.1.3.8** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirará Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

## **27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 27.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 27.2** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 27.3** Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**28.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a)** Conferência e avaliação do bem;
- b)** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c)** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**28.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**28.3.** Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

### **29. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**

**29.1** São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Termo de Referência:

- 29.1.1** Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato) dentro do prazo de convocação;
- 29.1.2** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando ao MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 29.1.3** Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 29.1.4 Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- 29.1.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;
- 29.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** e a terceiros;
- 29.1.7 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da recusa, todo e qualquer acessório do veículo que chegar com vício ou defeito ou que vier a apresentar vício ou defeito durante seu uso normal, o que ocorrerá às suas expensas;
- 29.1.8 Responsabilizar-se pelo emplacamento e plotagem do veículo, sem ônus ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**.
- 29.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, durante a realização do (s) fornecimento (s);
- 29.1.10 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.
- 29.1.11 A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

### **30. DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO**

- 30.1 A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente emplacado e com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios em Lei.
- 30.2 A CONTRATADA deverá entregar o veículo plotado conforme padrão fornecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- 30.3 O veículo será recebido conforme a seguir:
  - a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
  - b) definitivamente: até 30 (trinta) após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b.1)** A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

**30.4** Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca do veículo, caso este se revele defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

**30.5** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**30.6** A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 02 (dois) anos ou 80.000km rodados.

**30.7** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

- a)** O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- b)** A licitante vencedora deverá durante o período de garantia, atender no Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, para a devida assistência técnica se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.
- c)** Caso a concessionária autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção dos veículos até o local indicado.
- d)** A licitante vencedora deverá atender o chamado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; o atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades, previstas no edital e contrato.
- e)** A licitante vencedora será responsável pelo transporte do Veículo à assistência técnica se necessária, em veículo próprio, tipo prancha.
- f)** No prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a retirada do Veículo, a licitante vencedora deverá apresentar ao Município o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução.
- g)** A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de peças, materiais, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Tauá estes ônus.
- h)** Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05(cinco) dias; o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.
- i)** O prazo para sanar defeito apresentado nos veículos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica;

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

j) A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

**30.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

### **31. DO PAGAMENTO**

**31.1** Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

### **32. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**32.1** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**32.2** Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

**32.3** Posteriormente à contratação, caso seja interesse do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

### **33. DAS PENALIDADES**

**33.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**33.2** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

**a) Multa de:**

**a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

**a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**d)** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**e)** A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **34. DA DESPESA**

**34.1** Por se tratar de Registro de Preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **35. DOS ANEXOS**

**35.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

**b)** Anexo I A – Valores Máximos ou valores estimados

**c)** Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

**d)** Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**e)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- g) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- i) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- j) Anexo IX – Minuta do Contrato

#### **36. DO FORO**

**36.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio do Tauá/PA, 25 de agosto de 2021

**MARIA WALDELIA BITTENCOURT DA SILVA CEI**  
PREGOEIRA – PMSAT  
Portaria 161/2021 de 07 de junho de 2021.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I – A**  
**VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                 | QUANT. | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|-----------------|
| 1    | VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN, DE 16<br>(dessesais) LUGARES, POTÊNCIA MINIMA DE 140<br>CV, NA COR BRANCA | 1      | UNIDADE | 255.000,00               | 255.000,00      |





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP**  
**OBJETO:**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa  
sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP**  
**OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) material (s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP**  
**OBJETO:**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP** do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para \_\_\_\_\_ de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|-----------|------|-----|-------|-----------|-----------|
|      |           |      |     |       |           |           |
|      |           |      |     |       |           |           |

\*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS (NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

GARANTIA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS (MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO (S) ITEM (NS)).

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Obs: a Licitante deverá inserir outras informações caso seja exigido no ato convocatório.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

#### **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP** **OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído  
(a) da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da  
lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021 - xxxxxxx**

**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ 05.059.936/0001-01, sediado na Praça Alcides Paranhos, nº 17, Bairro Centro, Cidade de Santo Antônio do Tauá, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO**, sob o número **9/2021XXXXX - SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO\_LICITADO».

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

#### **«ITENS\_REG\_PRECOS»**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficam

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas no termo de Referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência eletrônica, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

□ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

13. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2021xxxxxx - SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

«UNID\_GEST»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC »  
CONTRATADO(A)





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IX

#### MINUTA DO CONTRATO

O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXX, representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2021xxxxxx - SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$.....(.....).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2021xxxxxx - SRP** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar o veículo, conforme especificado no Termo de Referência, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, localizada na Travessa Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA.

4.2. A entrega do veículo deverá ser realizada de forma fracionada, através do envio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

##### **6.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.
- 6.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **7.1. Caberá à CONTRATADA:**

- 7.1.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência.
- 7.1.2. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 7.1.3. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.4. Caso seja detectado alguma falha no produto, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca.
- 7.1.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.1.6. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.
- 7.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7.5. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
  - 7.1.7.6. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
  - 7.1.7.7. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para o Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do bem;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

**11.1.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

**12.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**13.3.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**13.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração ao fim de todos os meses.

**13.5** É vedada a antecipação de pagamento.

**13.6** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**13.7** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

**13.8** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**13.9.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.1.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16.1.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2021xxxxxx - SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

19.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA.

19.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores, e Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Tauá – PA, xxx de xxxx de xxxxx.

**XXXXXXXXXXXX**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**  
**CNPJ/MF nº XXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_